



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 123
QUARTA-FEIRA, 2 DE JULHO DE 2008

ÍNDICE:

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Despacho

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Despacho

Página 5394

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Portarias

Direcção Regional da Educação

Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional

Direcção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Portaria (Extracto)

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Unidade de Saúde de Ilha do Pico

Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge

Instituto de Acção Social

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria

Instituto Regional de Ordenamento Agrário, S.A.

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Despacho (Extracto)

Portaria



CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE

Aviso

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DO AMBIENTE E DO MAR**

Despacho n.º 589/2008 de 2 de Julho de 2008

A Lei de Bases da Política de Ordenamento do Território e de Urbanismo, aprovada pela Lei n.º 48/98, de 11 de Agosto, alterada pela Lei n.º 54/2007, de 31 de Agosto, determinou que a avaliação da política de ordenamento do território se procedesse através do acompanhamento permanente e da avaliação técnica da gestão territorial, prevendo mecanismos que garantam a qualidade dos instrumentos que a concretizam, designadamente a criação de um sistema nacional de dados sobre o território, articulando os níveis regional e local.

Para esse efeito, o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as respectivas alterações e adaptações à Região Autónoma dos Açores, determinou a criação de um observatório responsável pela recolha e tratamento da informação de carácter estatístico, técnico e científico relevante, o qual deverá elaborar relatórios periódicos de avaliação do estado do ordenamento do território.

Através da publicação do Decreto Regulamentar n.º 54/2007, de 27 de Abril, que aprovou a reforma orgânica da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Urbano (DGOTDU), foram definidas diversas atribuições, com destaque para o acompanhamento e avaliação do funcionamento do sistema de gestão territorial, bem como o desenvolvimento e manutenção do sistema nacional de informação territorial e do portal do ordenamento do território e do urbanismo. Foi, também, criado o Observatório do Ordenamento do Território e do Urbanismo que integra uma rede de pontos focais cuja composição inclui a participação da Região Autónoma dos Açores.

Com a entrada em funcionamento do Sistema Nacional de Informação Territorial (SNIT), no início de 2008, concretiza-se um dever do Estado que se encontra previsto no quadro legal do ordenamento do território e do urbanismo desde 1998, instrumento essencial para o bom desempenho do sistema de gestão territorial e para o exercício do direito de acesso dos cidadãos à informação sobre o território nacional e o estado do seu ordenamento.

Considerando que os conteúdos produzidos pelo Observatório do Ordenamento do Território e do Urbanismo e pelo SNIT devem ser enriquecidos pelas diversas entidades públicas com responsabilidade na gestão territorial, entre as quais a Região Autónoma dos Açores.

Considerando a necessidade da Região dispor de um interlocutor privilegiado com o Observatório do Ordenamento do Território e do Urbanismo e com o SNIT.

Considerando, ainda, que uma das atribuições da SRAM é o estudo, coordenação e execução das acções de ordenamento territorial e planeamento urbanístico, na perspectiva da criação de condições para uma boa qualidade de vida da população em articulação com as demais entidades com competência nesta matéria.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que um dos objectivos da Secretaria Regional de Ambiente e do Mar, decorrente das suas atribuições orgânicas, corresponde ao desenvolvimento de um sistema de informação territorial de âmbito regional, assente numa ampla utilização das tecnologias de informação e comunicação, de forma a proporcionar um melhor serviço aos cidadãos e simplificar administrativamente os processos de consulta e decisão.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, determina-se o seguinte:

1 - É criada uma estrutura de projecto na dependência do Director Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos.

2 - A estrutura de projecto tem como objectivo a monitorização do ordenamento do território na Região, devendo contribuir para a avaliação contínua das dinâmicas de organização e transformação do território e das práticas de gestão territorial, e possui as seguintes atribuições:

a) Coordenar e assegurar a recolha, sistematização e disponibilização da informação necessária ao acompanhamento e avaliação da política do ordenamento do território e de urbanismo;

b) Proceder à avaliação periódica do estado do ordenamento do território, incidindo sobre as dinâmicas territoriais em curso, as formas de articulação das políticas sectoriais com incidência territorial e o balanço da sua aplicação, bem como sobre a concretização e adequação dos instrumentos de gestão territorial em vigor;

c) Assegurar a compilação da informação necessária à prossecução dos objectivos e da acção do Observatório do Ordenamento do Território e do Urbanismo;

d) Proceder à criação, desenvolvimento e permanente actualização do Sistema Regional de Informação Territorial, contribuindo para o enriquecimento do SNIT;

e) Acompanhar a implementação do Programa Nacional da Política do Ordenamento do Território na Região;

f) Proceder à monitorização da aplicação do Plano Regional de Ordenamento do Território para a Região Autónoma dos Açores (PROTA), no que concerne à verificação contínua da aplicação das políticas adoptadas;

g) Elaborar e manter actualizada uma base de dados com os instrumentos de planeamento da iniciativa da administração regional e local.

3 - Incumbe o dever de colaboração aos serviços a quem a estrutura de projecto solicitar apoio.

4 - O presente projecto é dirigido por um chefe de projecto e integra o demais pessoal que seja chamado a desempenhar funções junto desta estrutura.

**JORNAL OFICIAL**

5 - É designado como chefe de projecto a Técnica Superior de 1ª Classe, do quadro de pessoal da ilha de São Miguel, afecta à Direcção de Serviços do Ordenamento do Território, da Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, Melânia Pavão Nunes Rocha Garcia, Licenciada em Geografia e Planeamento Regional.

6 - No desempenho das suas funções o chefe de projecto é equiparado a chefe de divisão.

7 - Para a execução do disposto no n.º 4, pode haver recurso à celebração de contratos de prestação de serviços, os quais caducarão automaticamente com a extinção da estrutura de projecto.

8 - O apoio logístico ao funcionamento da estrutura de projecto é assegurado pelos serviços da Direcção de Serviços do Ordenamento do Território, da Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos.

9 - Todos os encargos orçamentais com a chefia de projecto serão suportados pelas verbas afectas ao orçamento da Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos / Direcção de Serviços do Ordenamento do Território.

10 - O mandato desta estrutura de projecto tem a duração de 3 anos, podendo ser renovado por iguais períodos.

7 de Maio de 2008. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Despacho n.º 590/2008 de 2 de Julho de 2008**

Considerando os objectivos do Governo Regional dos Açores na diversificação e intensificação da acção externa da Região, através da cooperação com regiões insulares, atlânticas e de origem vulcânica, bem como a promoção mediática da Região no exterior.

Considerando os objectivos do Governo Regional dos Açores de prosseguir com uma política de desenvolvimento sustentável, bem como de reforçar e favorecer o aprofundamento das relações de amizade e de solidariedade que ligam os arquipélagos da Macaronésia;

Considerando que o projecto “*Macaronésia- Unidade da Diversidade*”, apresentado por um grupo de alunos da Escola Secundária da Ribeira Grande, no âmbito da disciplina de “Área de Projecto” do 12º ano, tem como finalidade colocar em evidência, de forma perceptível por qualquer público, e divulgar os elementos naturais e culturais imateriais comuns à Macaronésia;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a concretização do projecto desenvolve-se através da promoção de uma exposição interactiva itinerante, a efectivar nos vários arquipélagos da Macaronésia, sendo certo que o primeiro evento decorreu já, no âmbito de uma visita de estudo de nove alunos e um professor da Escola Secundária da Ribeira Grande, ao arquipélago da Madeira, com a exposição a decorrer na Câmara Municipal do Funchal e que a visita a Cabo Verde realizar-se-á no mês de Julho próximo;

Considerando que a Escola Secundária da Ribeira Grande solicitou ao Governo Regional dos Açores uma comparticipação para despesas de deslocação aérea e estadia, entre os arquipélagos dos Açores e da Madeira, no valor de 1.016,64 euros, e de Cabo Verde, no valor de 14.220,56 euros;

Considerando, em suma, a importância e o interesse de que se reveste a iniciativa da exposição “Macaronésia” para a actuação externa da Região Autónoma dos Açores, bem como para a sua promoção e projecção externa, como Região empenhada na educação, bem como do património cultural imaterial da Macaronésia;

Determino o seguinte:

1 - Atribuir a verba de € 15.237,20 (quinze mil duzentos trinta e sete euros vinte cêntimos) à Escola Secundária da Ribeira Grande, tendo em vista participar as despesas de deslocação de uma equipa daquela Escola à Região Autónoma da Madeira e à República de Cabo Verde, a fim de apresentarem a exposição “Macaronésia – Unidade na Diversidade”, a ser imputada ao Plano Anual de 2008, Acção B, 040701, Instituições Sem Fins Lucrativos.

2 - O presente despacho entra imediatamente em vigor.

6 de Junho de 2008. - O Secretário Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA
Portaria n.º 385/2008 de 2 de Julho de 2008

Considerando que pelo disposto na Resolução n.º 28/2007, de 29 de Março, do Conselho de Governo, cabe ao Fundo Regional da Ciência e Tecnologia suportar as despesas da rede de comunicações de voz e dados, no que concerne à colectora geral, transversal aos diferentes departamentos e serviços da administração pública regional.

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, transferir para o Fundo Regional da Ciência e Tecnologia o montante de 110.282,70€ (cento e dez mil duzentos e oitenta e dois euros e setenta cêntimos) a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 02, Subdivisão 01, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.6 – Desenvolvimento das Tecnologias de Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.03.06 - Serviços

**JORNAL OFICIAL**

e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência, destinando-se o mesmo ao pagamento da colectora geral da rede de comunicações de voz e dados, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2007/A, de 27 de Dezembro.

20 de Junho de 2008. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo Meneses*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA
Portaria n.º 386/2008 de 2 de Julho de 2008

Considerando que a política de juventude do IX Governo Regional tem como objectivo a promoção e acesso dos jovens à informação, de forma a contribuir para a valorização e realização pessoal dos jovens;

Considerando que os Postos de Informação Juvenil têm assegurado a difusão de informação de interesse para os jovens, permitindo o seu acesso a todos os jovens, independentemente da sua condição económica e do local onde vivem;

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, nos termos da alínea b) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A de 30 de Janeiro, atribuir o montante de € 2.727,98 (dois mil setecentos e vinte e sete euros e noventa e oito cêntimos) ao Centro Paroquial de Bem Estar Social de São José, a ser processado pelo Fundo Regional do Emprego, de acordo com o ponto 25 da Resolução n.º 132/2002 de 1 de Agosto, destinado ao financiamento de despesas relacionadas com do Posto de Informação Juvenil do Lagedo.

20 de Junho de 2008. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo Meneses*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA
Portaria n.º 387/2008 de 2 de Julho de 2008

Considerando que a política de juventude do IX Governo Regional tem como objectivo a promoção e acesso dos jovens à informação, de forma a contribuir para a valorização e realização pessoal dos jovens;

Considerando que os Postos de Informação Juvenil têm assegurado a difusão de informação de interesse para os jovens, permitindo o seu acesso a todos os jovens, independentemente da sua condição económica e do local onde vivem;

**JORNAL OFICIAL**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, nos termos a alínea *b*) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, atribuir o montante de € 9 181,28 (nove mil cento e oitenta e um euros e vinte e oito cêntimos), à Associação de Jovens da Ribeira Chã, a ser processado pelo Fundo Regional do Emprego, de acordo com o ponto 25 da Resolução n.º 132/2002, de 1 de Agosto, destinado ao financiamento de despesas relacionadas com a abertura do Posto de Informação Juvenil da Ribeira Chã.

20 de Junho de 2008. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo Meneses*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Contrato-Programa n.º 235/2008 de 2 de Julho de 2008**

A Direcção Regional da Educação, representada pela Directora Regional da Educação, Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues e a Escola Profissional da Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada representada pelo Presidente Luis Manuel Pacheco Botelho da Silva, estabelecem um contrato programa, previsto no artigo 92.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objecto)

O presente contrato, estabelecido entre a Secretaria Regional da Educação e Ciência – Direcção Regional da Educação e a Escola Profissional da Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada tem por objecto a atribuição de apoio financeiro destinado à leccionação da disciplina de Tecnologias de Informação e Comunicação.

Cláusula 2.ª

(Âmbito)

O presente contrato abrange o formando a frequentar a disciplina de Tecnologias de Informação e Comunicação.

Cláusula 3.ª

(Deveres das partes)

1. A Escola Profissional da Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada, compromete-se a:
 - a) Assegurar o cumprimento dos referenciais de formação acordados com a DRE, de forma a garantir a escolarização do formando;

**JORNAL OFICIAL**

- b) Assegurar o formador para o desenvolvimento do Programa;
- c) Garantir entidades enquadradoras e tutores para a implementação da formação tecnológica em contexto de trabalho;
- d) Fornecer, quando solicitado, os dados estatísticos relativos ao curso abrangido pelo presente contrato;
- e) Elaborar e remeter à Direcção Regional da Educação, relatórios trimestrais de avaliação das actividades desenvolvidas;

2. A Secretaria Regional da Educação e Ciência compromete-se a assegurar o financiamento para o ano escolar de 2007/2008, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Atribuição de 1 581.25 €;
- b) Transferir a verba devida em tranche única.

Cláusula 4.^a

(Publicitação)

A Escola Profissional da Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada divulgará o presente acordo de forma a permitir o seu conhecimento pelos formandos e pela restante comunidade educativa envolvida.

Cláusula 5.^a

(Caducidade)

A perca do estatuto de entidade formadora pela instituição promotora determina a cessação imediata do presente acordo.

Cláusula 6.^a

(Validade)

Salvo caducidade, nos termos da cláusula anterior, o presente acordo é válido para o ano escolar de 2007/2008.

Cláusula 7.^a

(Omissões)

Em tudo o que não estiver previsto no presente acordo aplica-se o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro.

20 de Março de 2008. - 1º Outorgante, A Directora Regional da Educação, *Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues*. - 2º Outorgante, O Presidente da Escola Profissional da Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada, *Luis Manuel Pacheco Botelho da Silva*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 236/2008 de 2 de Julho de 2008**

Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Ciência através da Direcção Regional do Desporto prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que a Associação Regional de Tiro dos Açores, coordena na Região, as orientações da Federação Portuguesa de Tiro com Armas de Caça e promove, regulamenta e dirige, a nível regional a prática de actividades desportivas, no tiro com armas de caça;

Considerando que, em conformidade com as decisões tomadas na reunião anual realizada nesta Direcção Regional, a Associação Regional de Tiro dos Açores, em 2007, foi apoiada a instalação de um fosso universal nas instalações do Clube Desportivo de Tiro do Pico, de forma a garantir aos seus atiradores melhores condições para a prática do tiro com armas de caça, de acordo com um plano estratégico de desenvolvimento que visa dotar os clubes de melhores condições em termos de instalações e respectivo apetrechamento, indo de encontro às imposições da Federação e às perspectivas de desenvolvimento da modalidade na Região;

Considerando que a Associação Regional de Tiro dos Açores, pretende agora equipar as instalações do Clube Desportivo de Tiro do Pico com uma sorteadora e instalação eléctrica, de modo a que possam praticar a disciplina de double trap;

Assim, nos termos e ao abrigo do artigo 77.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD ou primeiros outorgantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração;

2) A Associação Regional de Tiro dos Açores, adiante designado por ARTA ou segundo outorgante, devidamente representada por José Francisco Carvalho, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do Contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à aquisição de uma sorteadora destinada à prática da disciplina de

**JORNAL OFICIAL**

double trap Clube Desportivo de Tiro do Pico, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.^a

Período de vigência

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e termina a 30 de Novembro de 2008.

Cláusula 3.^a

Comparticipação financeira

O montante da participação financeira a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 6.618,70, conforme o programa apresentado pelo segundo outorgante, é de € 6.618,70.

Cláusula 4.^a

Disponibilização da participação financeira

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a, será disponibilizada após a apresentação do relatório de execução previsto no número 2 da cláusula 5.^a do presente contrato e será efectuada no âmbito da dotação específica do FRD.

Cláusula 5.^a

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1.º - Adquirir o material constante do programa de desenvolvimento desportivo apresentado e mantê-lo afecto aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 5 anos.

2.º Apresentar um relatório de execução, acompanhado de recibos comprovativos da despesa efectuada, e de panfletos, manuais de utilização ou fotografias do equipamento adquirido.

Cláusula 6.^a

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete aos primeiros outorgantes verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2008.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

1.º - O incumprimento e o contencioso, regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

2.º - A redução do custo efectivo da aquisição do equipamento previsto pelo segundo outorgante, concede aos primeiros outorgantes o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação.

20 de Junho de 2008. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação Regional de Tiro dos Açores, *José Francisco Carvalho*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 237/2008 de 2 de Julho de 2008**

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente a à Associação Regional de Tiro dos Açores, têm como objecto coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD ou primeiros outorgantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração;

2) A Associação Regional de Tiro dos Açores, adiante designado por ARTA ou segundo outorgante, representada por José Francisco Carvalho, Presidente da Direcção;

**JORNAL OFICIAL**

o presente contrato - programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo destinado ao desenvolvimento do tiro com armas de caça, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2008.

Cláusula 3.^a**Comparticipação financeira**

O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes, para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 69.055,65, conforme o programa apresentado, é de € 23.373,90, dos quais € 15.345,15 a suportar por verbas do Plano e € 8.028,75 a suportar por verbas do FRD, sendo:

- 1 – € 5.638,59 para a organização de quadros competitivos ao nível de ilha.
- 2 – € 958,56 para apoio à estrutura técnica associativa, valor a disponibilizar após indicação pela associação da identificação e nível de formação do técnico que se encontra ao seu serviço.
- 3 – € 5.576,00 para actividades competitivas de âmbito regional.
- 4 – € 3.172,00 para actividades competitivas de âmbito nacional.
- 5 – € 8.028,75, valor previsível, para a formação de recursos humanos, designadamente para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação dos relatórios de cada acção.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

1.º - As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual no caso das referentes aos números 1, 2, 3 e 4 e por verbas do Fundo Regional do Desporto na respeitante ao número 5.



2.º - Os processamentos serão efectuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Julho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade dos primeiros outorgantes, com excepção das relativas ao número 5 que só serão processadas após a recepção dos respectivos relatórios, conforme o previsto no número 6 da cláusula 6.ª.

Cláusula 5.ª

Requisições de serviço e relevação de faltas

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9º e 10º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional da totalidade das provas e fases de âmbito regional e nacional e as arbitragens abrangidas pelo presente Contrato-Programa.

Cláusula 6.ª

Obrigações dos segundos outorgantes

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas actividades previstas na cláusula 3.ª, na época desportiva de 2008, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2.º - Pugar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:

- a) Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
- b) Não dêem faltas de comparência culposas;
- c) Cumpram as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.

3.º - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2008, até 31 de Janeiro de 2009, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-Geral.

4.º - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2009, até 31 de Janeiro de 2009.

5.º - Apresentar à DRD, as fichas relatório de prova no prazo de 15 dias após a sua realização ou participação, acompanhadas dos respectivos anexos (boletins de prova, resultados e classificações, bem como de documentos ou declarações comprovativas de que todos os atletas têm residência fiscal nos Açores e para os escalões de seniores e juniores de



que foram cumpridos os requisitos previstos no n.º2 do artigo 29º do Decreto Legislativo Regional n.º 14 /2005/A, de 5 de Julho).

6.º - Apresentar à DRD os relatórios das acções de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhados dos respectivos anexos.

7.º - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades.

8.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

9.º - Cumprir as normas constantes do "Documento de Apoio às Associações".

10.º - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 7.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete aos primeiros outorgantes verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2008.

Cláusula 8.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 9.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º- O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 26.º e no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto nos n.ºs. 2, 3, 5, 6, 8, 9 e 10 da cláusula 6.ª constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 6.ª constitui incumprimento integral.

**JORNAL OFICIAL**

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor do contrato-programa por cada penalização.

20 de Junho de 2008. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação Regional de Tiro dos Açores, *José Francisco Carvalho*.

D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Extracto de Despacho n.º 954/2008 de 2 de Julho de 2008**

Por despacho do Director Regional do Trabalho e Qualificação Profissional de 24 de Junho de 2008:

Márcia Maria Jácome Pereira, assistente administrativo principal, do quadro regional da ilha de São Miguel, afecta à Secretaria Regional da Educação e Ciência - Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, provida, por promoção, precedendo concurso interno de acesso geral, no lugar de assistente administrativo especialista (escalão 1, índice 269), da carreira de assistente administrativo, do mesmo quadro de pessoal, considerando-se exonerada do lugar anterior, à data da aceitação do novo lugar.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicada pela Lei 48/2006, de 29 de Agosto.

24 de Junho de 2008. - A Chefe de Secção, *Exaltina Barbosa Arruda*.

D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Extracto de Despacho n.º 955/2008 de 2 de Julho de 2008**

Por despacho do Director Regional do Trabalho e Qualificação Profissional de 24 de Junho de 2008:

Susana Margarida Tavares dos Santos Rijo, assistente administrativo principal, do quadro regional da ilha de São Miguel, afecta à Secretaria Regional da Educação e Ciência - Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, provida, por promoção, precedendo concurso

**JORNAL OFICIAL**

interno de acesso geral, no lugar de assistente administrativo especialista (escalão 1, índice 269), da carreira de assistente administrativo, do mesmo quadro de pessoal, considerando-se exonerada do lugar anterior, à data da aceitação do novo lugar.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicada pela Lei 48/2006, de 29 de Agosto.

24 de Junho de 2008. - A Chefe de Secção, *Exaltina Barbosa Arruda*.

S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS
Extracto de Portaria n.º 275/2008 de 2 de Julho de 2008

Por portarias do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, n.ºs 27/GSR/2008, 28/GSR/2008, 30/GSR/2008, 32/GSR/2008, 26/GSR/2008, 29/GSR/2008 e 31/GSR/2008, datadas de 19 de Junho de 2008, são transferidas as seguintes importâncias de: 275.000,00€, (duzentos e setenta e cinco mil euros), 10.347,99€ (dez mil, trezentos e quarenta e sete euros e noventa e nove cêntimos), 8.000,00€ (oito mil euros), 5.751,57€ (cinco mil, setecentos e cinquenta e um euros e cinquenta e sete cêntimos), 70.652,00€ (setenta mil, seiscentos e cinquenta e dois euros), 109.130,10€ (cento e nove mil, cento e trinta euros e dez cêntimos), 38.381,76€ (trinta e oito mil e trezentos e oitenta e um euros e setenta e seis cêntimos) as primeiras quatro destinadas a despesas de capital e as outras três a despesas correntes, para o Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, a serem processadas, a primeira pelo capítulo 40, programa 19, projecto 04, classificação ec. 08.03.06 A-S.R.P.C.B.A. (imputada à acção 08.03.06.AD – 275.000,00€) a segunda pelo capítulo 40, programa 19, projecto 02, classificação ec. 08.03.06 A – S.R.P.C.B.A., repartida da seguinte forma: 08.03.06 AE – 10.347,99€, a terceira pelo capítulo 40, programa 19, projecto 03, classificação ec. 08.03.06 A – S.R.P.C.B.A., imputada à seguinte acção: 08.03.06 AB – 8.000,00€, a quarta pelo capítulo 40, programa 19, projecto 04, Classificação ec. 08.03.06 A – S.R.P.C.B.A., imputada às seguintes acções: 08.03.06 AB – 1.625,47€, 08.03.06 AC – 4.126,10€, quinta pelo capítulo 01, divisão 01, classificação ec. 04.03.05 A – S.R.P.C.B.A., a sexta pelo capítulo 40, programa 19, projecto 03, classificação ec. 04.03.05 A – S.R.P.C.B.A., imputada às seguintes acções: 04.03.05 AA – 31.245,00€, 04.03.05 AC – 17.447,50€, 04.03.05 AD – 31.245,00€, 04.03.05 AF – 14.605,49€, 04.03.05 AG – 14.587,07€, sétima capítulo 40, Programa 19, Projecto 04, classificação ec. 04.03.05 A – S.R.P.C.B.A., imputada às seguintes acções: 04.03.05.AA – 3.001,18€, 04.03.05.AB – 35.380,58€.

24 de Junho de 2008. - O Chefe do Gabinete, *Luis Filipe Amaro Pacheco de Melo*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA ECONOMIA**

Despacho n.º 591/2008 de 2 de Julho de 2008

Considerando que o Conselho do Governo Regional dos Açores, através da Resolução n.º 14/88, de 9 de Fevereiro, concedeu à empresa Transmaçor – Transportes Marítimos Açoreanos, Lda., a exploração das embarcações denominadas “Cruzeiro do Canal” e “Cruzeiro das Ilhas”;

Considerando que o transporte marítimo de passageiros é uma actividade fundamental para o desenvolvimento sócio-económico da Região Autónoma dos Açores;

Considerando que, na sequência da inspecção anual obrigatória efectuada pelos técnicos da empresa OREY às embarcações “Cruzeiro do Canal” e “Cruzeiro das Ilhas”, as jangadas destas embarcações foram sujeitas a peritagem detalhada pelos técnicos da referida empresa, tendo estes concluído que têm de ser abatidas seis jangadas;

Considerando que têm de ser adquiridas seis novas jangadas para as embarcações concessionadas, no montante de € 27.600,00, e que o respectivo encargo é da responsabilidade da Região nos termos do n.º 3 da cláusula 4.ª do Contrato de Concessão;

Considerando que a Transmaçor, como entidade concessionária daquelas embarcações, está mais habilitada para definir as necessidades e prioridades das mencionadas aquisições;

Assim, no uso dos poderes que me são conferidos pelo disposto na alínea *b)* e *z)* do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, determino:

1. Autorizar a transferência para a empresa Transmaçor – Transportes Marítimos Açoreanos, Lda, do montante de € 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos euros), que se destina à aquisição de seis jangadas para as embarcações “Cruzeiro do Canal” e “Cruzeiro das Ilhas”, despesas essas que são da responsabilidade da Região Autónoma dos Açores, nos termos do disposto no n.º 3 da cláusula 4.ª do Contrato de concessão celebrado com aquela empresa.

2. A verba referida no n.º anterior será processada pelo orçamento da Secretaria Regional da Economia, programa 24 - Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos, acção 24.01.C - Reparações nos Navios Cruzeiro das Ilhas e do Canal, código orçamental 08.01.02.

13 de Junho de 2008. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

**JORNAL OFICIAL****UNIDADE DE SAÚDE DE ILHA DE S. JORGE**
Extracto de Despacho n.º 956/2008 de 2 de Julho de 2008

Por despacho do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge, foi autorizada a rescisão, a partir de 31 de Março de 2008, dos contratos administrativos de provimento dos seguintes enfermeiros:

- Carlos Alberto Duarte Gabriel;
- Hélia Fernanda Areias Aguiar;
- Natália Maria Leonardes dos Santos.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, 26 de Agosto.

25 de Março de 2008 – O Presidente do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge, *César Germano Gomes da Silveira Gonçalves*.

UNIDADE DE SAÚDE DE ILHA DE S. JORGE
Aviso n.º 320/2008 de 2 de Julho de 2008

Na sequência do concurso externo de admissão a estágio para ingresso na carreira técnica superior com vista ao preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2ª classe (área jurídica), do quadro Regional da Ilha de São Jorge, Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge, aberto por Aviso publicado no *Jornal Oficial*, IIª série, n.º 52, de 26 de Dezembro de 2006, publica-se a classificação final de estágio homologada da candidata a seguir discriminada:

- Maria Amélia Baptista de Sousa Furtado Pereira18 valores

17 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *César Germano Gomes da Silveira Gonçalves*.



JORNAL OFICIAL

UNIDADE DE SAÚDE DE ILHA DO PICO

Aviso n.º 321/2008 de 2 de Julho de 2008

Obras

Fornecimentos

Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)? NÃO SIM

Secção I: Entidade Adjudicante

I.1) Designação e Endereço Oficiais da Entidade Adjudicante

Organismo Unidade de Saúde da Ilha do Pico	À atenção de Conselho de Administração da Unidade de Saúde da Ilha do Pico
Endereço Largo Edmundo Machado Ávila	Código postal 9930 – 126 – Lajes do Pico
Localidade/Cidade Lajes do Pico – Açores	País Portugal
Telefone 292 679 400	Fax 292 679 448
Correio electrónico sras-usip@azores.gov.pt	Endereço Internet (URL)

**JORNAL OFICIAL**

I.2) Endereço onde podem ser obtidas informações adicionais

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) Endereço onde pode ser obtida a documentação

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) Endereço para onde devem ser enviados as propostas/pedidos de

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) Tipo de entidade adjudicante

Governo central Instituição Europeia

Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

Secção II: Objecto do Concurso

II.1) Descrição

II.1.1) Tipo de contrato de obras (no caso de um contrato de obras)

Execução Concepção e execução Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos (no caso de um contrato de fornecimentos)

Compra Locação Locação financeira Locação-venda Combinação dos anteriores

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso Público nº 6/2008 aquisição de reagentes com colocação de um equipamento para a área de Imunologia Infecciosa / Endocrinologia / Marcadores Tumoriais na Unidade Laboratorial da Unidade de Saúde da Ilha do Pico, em regime de contra consumo.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Aquisição de reagentes com colocação de um equipamento para a área de Imunologia Infecciosa / Endocrinologia / Marcadores Tumoriais na Unidade Laboratorial da Unidade de Saúde da Ilha do Pico, mais especificamente no Centro de Saúde da Madalena, em regime de contra consumo.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

1- O fornecimento dos reagentes deverá ser efectuado no centro de Saúde de São Roque.



JORNAL OFICIAL

2- A montagem do equipamento será efectuada na área laboratorial do Centro de Saúde da Madalena.

Código NUTS 2 0 0

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary)*

Objecto principal	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)
	[2][4][4][9][6][5][0]	
	[0]- [2]	

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC)**

II.1.9) Divisão em lotes (para fornecer informações sobre os lotes utilizar o número de exemplares do anexo B necessários)

Não Sim

Indicar se podem apresentar propostas para: um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

Não Sim

II.2) Quantidade ou Extensão do Concurso

II.2.1) Quantidade ou extensão total (incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)

II.2.2) Opções (se aplicável). Descrição e momento em que podem ser exercidas (se possível)

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Prazo em dias a partir da decisão de adjudicação

Dias 365 (fornecimentos / serviços)

Secção III: Informações de Carácter Jurídico, Económico, Financeiro e Técnico

III.1) Condições relativas ao concurso

III.1.1) Cauções e garantias exigidas (Se Aplicável).

Será prestada caução, nos termos legais, pelo adjudicatário no valor de 5% do montante total do fornecimento, com exclusão do IVA.

**JORNAL OFICIAL**

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam. (se aplicável)

As facturas deverão ser apresentadas com uma antecedência de 60 dias em relação à data do respectivo vencimento.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços (se aplicável)

III.2) Condições de Participação

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro / do fornecedor / do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade Económica, financeira e técnica mínima exigida.

III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos

As indicadas no artigo 10º do programa de concursos

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - documentos comprovativos exigidos

As indicadas no artigo 10º do programa de concursos

III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos

As indicadas no artigo 10º do programa de concursos

Secção IV: Processos

IV.1) Tipo de Processo

Concurso público

Concurso limitado com publicação de anúncio

Concurso limitado sem publicação de anúncio

Concurso limitado por prévia qualificação

Concurso limitado sem apresentação de candidaturas

Concurso limitado urgente

Processo por negociação com publicação prévia de anúncio

Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio

Processo por negociação urgente

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos? (apenas para processos por negociação e se aplicável)

Não Sim

**JORNAL OFICIAL**

Em caso afirmativo, usar informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.2) Critérios de Adjudicação

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta [x]

B2) os critérios indicados no caderno de encargos [x]

IV.3) Informações de Carácter Administrativo

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

N.º 6/2008

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

18 dias a contar da data de publicação no anúncio no Diário da República

Dias a contar da publicação no Diário da República

Custo (se aplicável) _30,00 Moeda_Euro

Condições e forma de pagamento

a liquidar em numerário, cheque visado e emitido à ordem da USIP – Unidade de Saúde da Ilha do Pico ou por transferência bancária para o NIB 0012.0000.29937260301.80, debitando-se custos de expedição no caso de envio pelo correio.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)

//

(dd/mm/aaaa) ou

21 dias a contar da data de publicação do anúncio no Diário da República

Hora (se aplicável) _16:30

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados (nos concursos limitados e nos processos por negociação)

Data prevista //

(dd/mm/aaaa)

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas

P

T

[

**JORNAL OFICIAL**

x]

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (no caso de um concurso público)

[6][0] dias a contar da data fixada para a recepção das propostas.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas (se aplicável)

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, podendo apenas nele intervir os concorrentes e seus representantes

IV.3.7.2) Data, hora e local

Dia útil seguinte à data limite para apresentação de propostas Hora: 10: 00

USIP – Centro de Saúde da Madalena do Pico – Praceta Dr. Caetano Luís de Mendonça – Madalena

Secção VI: Informações Adicionais

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

NÃO SIM

VI.2) Indicar se for caso disso se se trata de um concurso periódico e o calendário previsto de publicação de próximos anúncios

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários.

Não Sim

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) Outras Informações (se aplicável)

A vigência do contrato é de 12 meses após o acto de adjudicação, renovada automática e sucessivamente até um limite máximo de 36 meses

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no Jornal Oficial da União Europeia n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

20 de Junho de 2008. - O Presidente do Conselho de Administração, *Ivo Moniz Soares*.

**JORNAL OFICIAL****INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL**
Despacho n.º 592/2008 de 2 de Julho de 2008

Por despacho da Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, de 19 de Março de 2008:

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, adaptado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto à Região Autónoma dos Açores, e no Regulamento que se procedeu ao registo definitivo da alteração parcial dos estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social – *Santa Casa da Misericórdia da Madalena*, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública, por despacho de autorização do registo da Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, datado de 19 de Março de 2008.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 4 à inscrição n.º 12/85, a fls. 14 do livro das Santas Casas da Misericórdia, datado de 23 de Junho de 2008.

24 de Junho de 2008 – O Vogal do Conselho de Administração, *Artur Filipe Veiga Martins*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS
Portaria n.º 388/2008 de 2 de Julho de 2008

Considerando que em Santa Maria se desenvolvem trabalhos para o estabelecimento do agrupamento de produtores (cooperativa), com o objectivo de proceder à Certificação da “Melo de Santa Maria”, no âmbito da legislação em vigor em IGP ou DOP, estando a cargo da AGROMARIENSECOOP, Cooperativa dos Produtores Agro-pecuários da Ilha de Santa Maria, CRL, concluir e consolidar a constituição do caderno de especificações em causa e respectiva promoção de produtos regionais no mercado exterior;

Considerando que a prestação destes serviços às produções agrícolas, tem vindo a ser objecto de uma nova filosofia de fomento que passa, também, pelo integrado envolvimento das suas organizações e pela responsabilização na sua prestação;

Considerando que a AGROMARIENSECOOP, Cooperativa dos Produtores Agro-pecuários da Ilha de Santa Maria, CRL, até à presente data, fazia uso de uma câmara frigorífica instalada no Matadouro de Santa Maria destinada ao armazenamento da “Melo de Santa Maria”

Considerando que o Matadouro de Santa Maria vai ser demolido, torna-se necessário adquirir uma nova câmara de frio para satisfazer as necessidades da AGROMARIENSECOOP,

**JORNAL OFICIAL**

Cooperativa dos Produtores Agro-pecuários da Ilha de Santa Maria, CRL, quanto à garantia da qualidade da “Melo de Santa Maria”;

Considerando, por último, que se torna necessário melhorar as condições de acesso da meloa ao mercado, nomeadamente nas viagens de Santa Maria para Ponta Delgada, devem ser adquiridos dois contentores de frio adequados aos meios de transporte existentes;

Considerando que a produção de efeitos financeiros da presente portaria fica dependente da assinatura de um protocolo de cooperação.

Assim, determina o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas e ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 12.º, conjugado com alínea *a*) do artigo 2.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A de 31 de Dezembro, o seguinte:

1. Atribuir um subsídio a fundo perdido à AGROMARIENSECOOP, Cooperativa dos Produtores Agro-pecuários da Ilha de Santa Maria, CRL, no valor de 110.000,00€ (cento e dez mil euros), como forma de participação no desenvolvimento de acções organizacionais, potenciadoras da promoção e divulgação dos produtos regionais.
2. A despesa será suportada pelo orçamento privativo do Instituto da Alimentação e Mercados Agrícolas – IAMA, capítulo 40, programa 8 – apoio à transformação e comercialização de produtos agro-pecuários, projecto 8.1 – transformação e comercialização, acção 8.1.CF – regularização de mercados.
3. Apresente portaria produz efeitos no dia da sua assinatura.

20 de Junho de 2008. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

INSTITUTO REGIONAL DE ORDENAMENTO AGRÁRIO, S. A.

Aviso n.º 322/2008 de 2 de Julho de 2008

Obras

Fornecimentos

Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE



JORNAL OFICIAL

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo: IROA, S.A.	À atenção de: Presidente do Conselho de Administração
Endereço Rua do Rosário, Quinta da SRAF, freguesia da Matriz	Código postal: 9600-549 Ribeira Grande
Localidade/Cidade Ribeira Grande, Ilha de São Miguel, Açores	País Portugal
Telefone 296 470 670	Fax 296 474 243
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

indicado em I.1 *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

indicado em I.1 *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

indicado em I.1 *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE (*Informação não indispensável à publicação do anúncio*)

Governo central Instituição Europeia



Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO concurso

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras (no caso de um contrato de obras)

Execução Concepção e execução

Execução, seja porque meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos (no caso de um contrato de fornecimentos)

Compra Locação Locação financeira Locação-venda Combinação dos anteriores

II.1.3) Tipo de contrato de serviços (no caso de um contrato de serviços)

- Categoria de serviços

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? (*Informação não indispensável à publicação do anúncio*)

NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

(Informação não indispensável à publicação do anúncio)

Empreitada de Execução do Sistema Integrado de Abastecimento de Água aos Caminhos Agrícolas CP1, CP2, CP4, CP8, CS1 e CS2 e Beneficiação dos Caminhos Agrícolas CP1 e CP2 no Perímetro de Ordenamento Agrário da Beira / Rosais – Ilha de São Jorge.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A empreitada consiste na construção e correcção do traçado em planta e da rasante e na pavimentação e 7km e construção de uma rede de abastecimento de água às explorações agrícolas, numa extensão total de 16 km.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Concelho de Velas, freguesia de Rosais e Velas, Ilha de São Jorge - Açores.

Código NUTS (*Informação não indispensável à publicação do anúncio*)



PT 200-Açores

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) * *(Informação não indispensável à publicação do anúncio)*

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar <i>(se aplicável)</i>
Objecto principal	<input type="checkbox"/> □.□ □.□ □.□ □-□	<input type="checkbox"/> □□□□-□ <input type="checkbox"/> □□□□-□ <input type="checkbox"/> □□□□-□
Objectos complementares	<input type="checkbox"/> □.□ □.□ □.□ □-□	<input type="checkbox"/> □□□□-□ <input type="checkbox"/> □□□□-□ <input type="checkbox"/> □□□□-□
	<input type="checkbox"/> □.□ □.□ □.□ □-□	<input type="checkbox"/> □□□□-□ <input type="checkbox"/> □□□□-□ <input type="checkbox"/> □□□□-□
	<input type="checkbox"/> □.□ □.□ □.□ □-□	<input type="checkbox"/> □□□□-□ <input type="checkbox"/> □□□□-□ <input type="checkbox"/> □□□□-□
		<input type="checkbox"/> □□□□-□ <input type="checkbox"/> □□□□-□ <input type="checkbox"/> □□□□-□

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante(CPA/NACE/CPC) **(não aplicável)

II.1.9) Divisão em lotes *(Para fornecer informações sobre os lotes utilizar o número de exemplares do anexo B necessários)* (não aplicável) NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para: um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (se aplicável)

NÃO SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total *(incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)*

A proposta é feita para a totalidade dos trabalhos que constituem a empreitada.

II.2.2) Opções *(se aplicável)*. **Descrição e momento em que podem ser exercidas** (se possível) (não aplicável)

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses 1 8 e/ou em dias □ □ □ partir da data da consignação *(para obras)*

Em dias □ □ □ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início □□/□□/□□□□ e/ou termo □□/□□/□□□□ *(dd/mm/aaaa)*

**SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO****III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas *(se aplicável)***

O concorrente a quem a empreitada for adjudicada terá que prestar, antes da celebração do contrato, uma caução correspondente a 5% do valor da adjudicação, nos termos dos artigos 112.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a qual será válida até à data da recepção definitiva dos trabalhos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam *(se aplicável)*

A empreitada é por série de preços, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março, alterado pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro, sendo os pagamentos efectuados mensalmente com base na medição dos trabalhos executados de cada espécie com aplicação dos preços unitários às quantidades desses trabalhos realmente executados.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços *(se aplicável)*

- a) Poderão apresentar-se a concurso agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, no momento em que se apresentam a concurso, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas.
- b) A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante o dono da obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta;
- c) No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, passando o chefe do consórcio, devidamente indicado em tempo oportuno, a ser o único interlocutor reconhecido pelo dono da obra.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

Só serão admitidos:

- a) Concorrentes possuidores de alvará de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, contendo as seguintes autorizações (Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro e Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro):
 - A 6ª subcategoria da 2ª categoria, na classe correspondente ao valor global da proposta;
 - A 1ª subcategoria da 2ª categoria, na classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados a que respeitem;
 - A 5ª subcategoria da 2ª categoria, na classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados a que respeitem.
- b) Concorrentes nacionais de outros estados-membros da União Europeia que, não sendo detentores de alvará de empreiteiro de obras públicas, apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido pela entidade competente do respectivo estado, nos termos do artigo 68º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 Março.
- c) Concorrentes do espaço económico europeu não detentores alvará de empreiteiro de obras públicas ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados nos termos do artigo 68º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, bem como aqueles a que se refere a alínea d) do artigo 54º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 Março, devem apresentar o certificado a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 67º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- d) Concorrentes que não se encontram em nenhuma das situações referidas no artigo 55º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.
- e) Concorrentes que, no mínimo apresentem cumulativamente os valores de referência previstos na Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios.

III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos

Encontra-se estipulada no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira – documentos comprovativos exigidos

Encontra-se estipulada no programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos

**JORNAL OFICIAL**

Encontra-se estipulada no programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS**III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?**

(não aplicável)

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO SIM

SECÇÃO IV: PROCESSOS**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

Concurso público

Concurso limitado

Concurso limitado com publicação de anúncio

Concurso limitado sem publicação de anúncio

Concurso limitado por prévia qualificação

Concurso limitado sem apresentação de candidaturas

Concurso limitado urgente

Processo por negociação

Processo por negociação com publicação prévia de anúncio

Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio

Processo por negociação urgente

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos? (apenas para processos por negociação e se aplicável)

NÃO SIM

Em caso afirmativo, usar informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado (se aplicável)**IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto (se aplicável)**

**IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto**

Número do anúncio no índice do Jornal Oficial da União Europeia

□□□□/□ □□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□(dd/mm/aaaa)

ou para processos abaixo do limiar

no Diário da República □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do Jornal Oficial da União Europeia

□□□□/□ □□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□(dd/mm/aaaa)

ou para processos abaixo do limiar

no Diário da República □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas (se aplicável)

Número □□ ou Mínimo □□/ Máximo □□

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) os critérios a seguir indicados (*se possível, por ordem decrescente de importância*)

- Preço total (60%);

- Qualidade técnica da proposta (40%), avaliada por:

- Plano de Trabalhos (20%);

- Meios humanos a afectar à obra e sua adequação aos processos construtivos e plano de trabalhos adoptado (10%)

- Meios materiais a afectar à obra e sua adequação aos processos construtivos e plano de trabalhos adoptado (10%)

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

ou

B2) os factores indicados no caderno de encargos



JORNAL OFICIAL

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
(*Informação não indispensável à publicação do anúncio*)

Concurso público n.º 7/IROA/2008

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção / / (dd/mm/aaaa) ou 10 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 400,00 euros + IVA Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento: Em numerário ou cheque emitido a favor do I.R.O.A., S.A. no serviço indicado em I.1.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (*consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação*)

/ / (dd/mm/aaaa) ou 30 dias a contar da sua publicação no Diário da República.
Hora: até às 17:00 horas

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados (*nos concursos limitados e nos processos por negociação*)

Data prevista / / (dd/mm/aaaa)

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

E	DA	D	E	E	F	IT	N	P	FI	S	Outra - país
S		E	L	N	R		L	T		V	terceiro
<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	_____							

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (*no caso de um concurso público*)

Até / / (dd/mm/aaaa) ou meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas (*se aplicável*)

**JORNAL OFICIAL**

O acto de abertura das propostas é público, contudo, só poderão intervir nesse acto as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do programa do concurso, devendo exhibir, além da credencial, o respectivo documento de identificação.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data / / (dd/mm/aaaa), ____ dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República ou

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 10H00 Local: IROA, S.A. (I.1).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**

NÃO SIM

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

(não aplicável)

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS? *(Informação não indispensável à publicação do anúncio)*

NÃO SIM

A presente empreitada será candidatada ao PRORURAL.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES *(se aplicável)*

Preço estimado do concurso: 3.000.000,00 €, com exclusão do IVA.

O ponto IV.3.6) deverá conformar-se com o disposto no n.º1 do artigo 104º do Decreto-Lei n.º59/99, de 2 Março, pelo que o prazo aí referido deverá contar-se a partir da data do acto público e não da data de recepção das propostas.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

/ / (dd/mm/aaaa)

**JORNAL OFICIAL**

*Cfr. Descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no Jornal Oficial da União Europeia nº L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. Descrito no Regulamento 3696/93, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias nº L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias nº L177, de 22 de Junho.

16 de Junho de 2008. – O Presidente do Conselho de Administração do IROA, S.A., *André Manuel Pereira de Viveiros*.

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR
Portaria n.º 389/2008 de 2 de Julho de 2008

Por Portaria da Secretária Regional do Ambiente e do Mar de 24 de Junho de 2008, é transferida a seguinte verba para a Junta de Freguesia abaixo indicada, no âmbito do Programa 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental;

Considerando que, por força dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e 12/2000/A, de 18 de Abril, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da protecção da orla costeira na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que os meios Técnicos e humanos afectos aos serviços da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são insuficientes para, em tempo útil, assegurar a protecção das orlas costeiras;

Considerando, ainda, que se tem mostrado bastante proveitosa a cooperação que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesia;

Assim ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, nas alíneas b) e e) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, e, ainda, no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, é celebrado o presente acordo de colaboração entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e a Junta de Freguesia abaixo indicada, que entra em vigor a 1 de Janeiro e é válido pelo período de um ano, contado a partir daquela data e através da seguinte classificação económica:

Capítulo 40 – Despesas do Plano



JORNAL OFICIAL

Divisão 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental

Subdivisão 01 – Ordenamento do Território

Código 08.00.00 – Transferências de Capital – 08.05.00 – Administrações Públicas – 08.05.02 – Administração Local – Regiões Autónomas – 08.05.02.ZE. – Juntas de Freguesias.

Junta de Freguesia	Concelho	Valor
PORTO JUDEU	A.Heroismo	60.000 ,00

24 de Junho de 2008. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*.

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR

Portaria n.º 390/2008 de 2 de Julho de 2008

Por Portaria da Secretária Regional do Ambiente e do Mar de 24 de Junho de 2008, são transferidas as seguintes verbas para as Juntas de Freguesia abaixo indicadas, no âmbito do Programa 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental;

Considerando que, por força dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e 12/2000/A, de 18 de Abril, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da protecção da orla costeira na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que os meios Técnicos e humanos afectos aos serviços da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são insuficientes para, em tempo útil, assegurar a protecção das orlas costeiras;

Considerando, ainda, que se tem mostrado bastante proveitosa a cooperação que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesia;

Assim ao abrigo do disposto nas alíneas *b)* e *z)* do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea *a)* do n.º 1 artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, nas alíneas *b)* e *e)* do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, e, ainda, no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, é celebrado o presente acordo de colaboração entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e as Juntas de Freguesia abaixo indicadas, que entra em vigor a 1 de



JORNAL OFICIAL

Janeiro e é válido pelo período de um ano, contado a partir daquela data e através da seguinte classificação económica:

Capítulo 40 – Despesas do Plano

Divisão 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental

Subdivisão 02 – Recursos Hídricos

Código 08.00.00 – Transferências de Capital – 08.05.00 – Administrações Públicas – 08.05.02 – Administração Local – Regiões Autónomas – 08.05.02.ZG. – Juntas de Freguesias

Unidade: Euro

FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE
CABO DA PRAIA	P. Vitória	2 500,00
QUATRO RIBEIRAS	P. Vitória	3 000,00
RIBEIRINHA	A. Heroísmo	3 000,00
VILA DAS LAJES	P. Vitória	3 000,00
S. BRÁS	P. Vitória	3 000,00
BISCOITOS	P. Vitória	3 000,00
SERRETA	A. Heroísmo	3 500,00
S. SEBASTIÃO	A. Heroísmo	3 500,00
FONTE BASTARDO	P. Vitória	3 600,00
VILA NOVA	P. Vitória	4 000,00
DOZE RIBEIRAS	A. Heroísmo	4 000,00
FONTINHAS	P. Vitória	4 000,00
S. BARTOLOMEU REGATOS	A. Heroísmo	4 000,00
RAMINHO	A. Heroísmo	4 000,00
S. PEDRO	A. Heroísmo	4 000,00
STª BÁRBARA	A. Heroísmo	4 000,00
PORTO JUDEU	A. Heroísmo	4 000,00
POSTO SANTO	A. Heroísmo	4 000,00
ALTARES	A. Heroísmo	5 000,00
S. BENTO	A. Heroísmo	5 000,00
CINCO RIBEIRAS	A. Heroísmo	5 000,00
SANTA CRUZ	P. Vitória	5 500,00
AGUALVA	P. Vitória	6 000,00

**JORNAL OFICIAL**

24 de Junho de 2008. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*.

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR**Extracto de Despacho n.º 957/2008 de 2 de Julho de 2008**

Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar em 17 de Junho de 2008:

Considerando que é objectivo do IX Governo Regional dos Açores prosseguir com a política de promoção, educação e sensibilização ambiental através do reforço da implementação de projectos e acções nestas áreas temáticas em parceria com as Organizações Não Governamentais do Ambiente (ONGA's);

Considerando que a Associação de Defesa do Ambiente Gê-Questa, com sede em Angra do Heroísmo, ilha Terceira, consubstancia uma Associação Não Governamental sem fins lucrativos, constituída em torno do interesse pela preservação e valorização do património natural e na defesa do ambiente em geral, numa perspectiva de desenvolvimento sustentável;

Considerando que a Associação de Defesa do Ambiente Gê-Questa, pretende desenvolver no ano de 2008 projectos e actividades de natureza técnico-pedagógica no âmbito da sensibilização e promoção ambiental com o objectivo de influenciar positivamente a construção de uma Estratégia Regional de Desenvolvimento Sustentável;

Considerando que foi solicitada a colaboração da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, com vista à disponibilização de meios financeiros;

Considerando que pela Presidente da Direcção da Associação, foi formulado um pedido de apoio para financiamento de acções concretas apresentadas no Plano de Actividades para 2008;

Considerando que este tipo de projectos e actividades se enquadram dentro das prioridades definidas pela Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o corrente ano, em matéria de educação e promoção ambiental;

Considerando ainda o compromisso que tem vindo a ser assumido pela Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, com as ONGA's reconhecidas na Região Autónoma dos Açores, de conceder apoio financeiro para participação das actividades desenvolvidas pelas mesmas em matéria de informação, sensibilização educação e formação ambientais;

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas *b)* e *z)* do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea *c)* do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, no artigo 1.º, na alínea *f)* do artigo 2.º e nas alíneas *a)*, *b)* e *f)* do artigo 3.º do

**JORNAL OFICIAL**

Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, e, ainda, na Portaria n.º 28/2005, de 14 de Abril, rectificada pela Declaração n.º 4/2005, de 19 de Maio, e em conformidade com o Protocolo de Cooperação celebrado em 17 de Junho de 2008 entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e a Associação de Defesa do Ambiente Gê-Questa:

1 - É atribuído à Associação de Defesa do Ambiente «Gê-Questa», abreviadamente designado por «Gê-Questa», com sede no Forte Grande – S. Mateus, concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira, pessoa colectiva 512045577, uma comparticipação financeira no valor de 20.000,00€ € (vinte mil euros) destinada a apoiar um conjunto de projectos a desenvolver no âmbito do Plano de Actividades para 2008, designadamente projectos em matéria, educação, promoção, sensibilização e qualidade ambiental.

2 - Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental, Projecto 05 – Formação e Promoção Ambiental, Acção a – Informação, Sensibilização e Promoção Ambiental, Classificação Económica 04.07.01, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2008.

24 de Junho de 2008. - A Directora do Gabinete de Promoção Ambiental, *Maria Gabriela Martins*.

CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE**Aviso n.º 323/2008 de 2 de Julho de 2008**

Ricardo José Moniz da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Ribeira Grande, torna público que se encontra aberto concurso público para a empreitada de construção do Arruamento entre a Rua dos Bombeiros e o Parque Industrial, cujo anúncio foi enviado para publicação no Diário da República, 2ª série, no dia 23 de Junho de 2008.

As propostas serão entregues até às 15.30 horas do trigésimo (30º) dia, contado a partir do dia seguinte ao da data de publicação do anúncio no Diário da República, pelos concorrentes ou seus representantes, na Divisão de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal da Ribeira Grande, sita à Rua da Praça, s/n – 9600 Ribeira Grande.

As propostas serão formalizadas e instruídas de acordo com o indicado no programa de concurso e caderno de encargos.

O acto do concurso é público, terá lugar na Câmara Municipal da Ribeira Grande, sita no Largo Conselheiro Hintze Ribeiro – 9600 Ribeira Grande e realizar-se-á pelas 10 horas do 1.º dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação de propostas.

A empreitada é por regime de série de preços e o valor para efeito do concurso é de € 812.000,00 (oitocentos e doze mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.



JORNAL OFICIAL

O processo será fornecido pelo preço de € 750,00 (setecentos e cinquenta euros), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado.

A leitura do presente não dispensa a leitura do anúncio enviado para publicação no Diário da República, 2ª série, a 23 de Junho de 2008.

24 de Junho de 2008. - O Presidente, *Ricardo José Moniz da Silva*.